

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 173/2013-CJCI

Belém, 02 de agosto de 2013.

Protocolo n.º 2013.7.006810-4

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz(a) de Direito da Comarca de

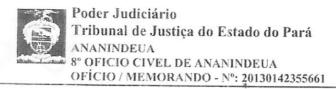
Senhor (a) Juiz(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a) e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Mandado de Busca e Apreensão expedido nos autos do Processo nº 0010298-73.2010.814.0006 em desfavor do adolescente AUGUSTO SILVA DO CARMO, , oriundo do Juízo de Direito da 8ª Vara da Comarca de Ananindeua/Juizado da Infância e Juventude, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente

MARIA DE NAZARÉ SAA EDRA GUIMARÃES

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior





Oficio n.º 1387/2013 - 8VCJISE

Ananindeua, 24 de maio de 2013.

A Sua Excelência
DESª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, nº 3089
Souza
CEP: 66.613-710
Belém - PA

Assunto: Encaminhamento de mandado de Busca e Apreensão.

Senhor(a) Desembargador(a),

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência, o incluso mandado, requisitando a Busca e Apreensão do(a) adolescente AUGUSTO SILVA DO CARMO, nos termos do Artigo 184, § 3°, do ECA, para dar o devido conhecimento às Comarcas do interior, e estas diligenciarem visando ao efetivo cumprimento do mesmo, nos autos do processo n. ° 0010298-73.2010.814.0006, ação de EXECUÇÃO DE MSE.

Respeitosamente,

SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA

JUIZ DE DIREITÓ

TITULAR DA 84VARA DE ANANINDEUA JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de: ANANINDEUA

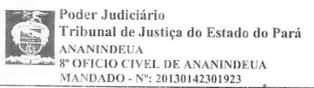
Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-





MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO (PRAZO DE 06 MESES) Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Senhor Oficial de Justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos autos do processo n.º 0010298-73.2010.814.0006, ação de EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA, nos termos do art. 184, § 3º do ECA, proceda a BUSCA E APREENSÃO do(a) adolescente representado(a) AUGUSTO SILVA DO CARMO, filho(a) de VERA LÚCIA SILVA DO CARMO e MARIA DO SOCORRO DA COSTA PINTO, residente e domiciliado(a) no(a) Passagem Bom Jesus, Nº 40, Bairro do Distrito Industrial, ANANINDEUA/PA, e o(a) apresente imediatamente a uma das unidades da FASEPA para dar continuidade ao cumprimento da MSE de Internação, observando o Senhor Delegado que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo, A unidade de custódia, ao receber o adolescente, deverá comunicar tal fato a este Juízo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a apreensão, sob pena de responsabilidade. Tudo em conformidade aos autos do processo n.º 0010298-73.2010.814.0006, ação de EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. Eu, , JUDITH VIEIRA DE LIMA, Diretora de Secretaria em exercício da 8ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMPRA-SE.

Ananindeua, 24 de maio de 2013.

SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA

JUIZ DE DIREITO

TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de: ANANINDEUA

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Email: 8civelananindeua@tjpa.jus.br

Fone: (91) 3201-4900/3201-